



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

[quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

QUITANDINHA – PR

---

**PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO N.º 18/2018**

“Institui o detalhamento da cobrança e aplicação da taxa de coleta de lixo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a publicar, mensalmente, a arrecadação e aplicação da taxa de coleta de lixo.

§ 1º - Entende-se por arrecadação a taxa cobrada, mensalmente, vinculada nas contas da SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná, em sua totalidade e indicando o número de contribuintes.

§ 2º - Demonstrativo deverá discriminar o que foi arrecadado e o que foi efetivamente pago à empresa prestadora, mensalmente, tendo como referência sempre o mês anterior.

§ 3º - Anualmente, no mês de janeiro, deverá publicar um demonstrativo discriminando mês a mês do exercício anterior.

Art. 2º - A Administração Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, para relacionar todos os contribuintes que autorizaram a cobrança vinculada da coleta de lixo junto à conta da SANEPAR.

Art. 3º - A publicação deverá ser em jornal de circulação regional, no Diário Oficial e no Portal da Transparência, obrigatoriamente enviando um demonstrativo mensal e um anual, à Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único – Conforme Anexo I desta Lei.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2018.

**Amir Ribeiro Lemos - autor**

Vereador

**Carlos Edmilson de Moura**

Vereador

**Marcelo Ricardo Lechinowski**

Vereador

**José Vosniaki Ribeiro**

Vereador

**Marcos Aurélio de Andrade Lemos**

Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

[quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

QUITANDINHA – PR

---

## **JUSTIFICATIVA**

A taxa de coleta de lixo, cobrada na conta da SANEPAR, não tem nenhuma fiscalização por parte dos usuários fazendo-se necessário que haja um demonstrativo que elenque o que é cobrado e o que efetivamente pago à empresa prestadora do serviço.

É de direito do usuário dar ciência da cobrança vinculada e assim dar sua autorização para que a mesma se efetive, pois quaisquer cobranças não autorizadas são ilegais e podem ser retiradas da conta, segundo o PROCON. Isto se deve porque a vinculação de pagamento pode afetar outro serviço público, como por exemplo, o fornecimento de água, essencial à vida.

Assim, senhores Vereadores, a clareza que se faz necessária justifica a presente Lei, bem como o processo de fiscalizar que é inerente ao Poder Legislativo.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2018.

**Amir Ribeiro Lemos**

Vereador

**Carlos Edmilson de Moura**

Vereador

**Marcelo Ricardo Lechinowski**

Vereador

**José Vosniaki Ribeiro - autor**

Vereador

**Marcos Aurélio de Andrade Lemos**

Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

[quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

QUITANDINHA – PR

---

**ANEXO I**

<b>DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO</b>	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$) RESIDENCIAL	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$) COMERCIAL	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$) INDUSTRIAL	
TOTAL GERAL	
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R\$)	
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R\$)	
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R\$)	
TOTAL GERAL	



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

[quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

QUITANDINHA – PR

---